



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO Nº. 049/2022

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0570/2022 de 28 de junho de 2022.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, no valor total de **R\$: 100.000,00** ( cem mil reais ) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

| Código da Despesa                  | Red. | Descrição                                    | Fonte | Valor                 |
|------------------------------------|------|--|-------|-----------------------|
| <b>07</b>                          |      | <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>         |       |                       |
| <b>07.002</b>                      |      | <b>Fundo Municipal de Saúde</b>              |       |                       |
| <b>07.002.10.301.0012.2039</b>     |      | <b>Manut. do Piso de Atenção Básica Fixo</b> |       |                       |
| 3390.30.00.00.00                   | 358  | Material de Consumo                          | 1494  | R\$ 75.000,00         |
| 3390.39.00.00.00                   | 359  | Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica   | 1494  | R\$ 25.000,00         |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b> |      |  |       | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

| Descrição   | Valor                 |
|---|-----------------------|
| <b>Receitas Inc. Temp. Cust. dos Serv. de At. Prim. Saúde 17.19.57.01.01 - Fte 1494</b> | R\$ 100.000,00        |
| <b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....</b>   | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0541/2021, de 26 de outubro de 2021 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal